



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano I • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 002 de 04 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre decretação da Situação Emergencial de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município e dá outras providencias.
- **Decreto de Pessoal Nº 011 de 01 de Janeiro de 2021** - Nomeia titular para o Cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos
- **Decreto de Pessoal Nº 012 de 01 de Janeiro de 2021** - Nomeia titular para o Cargo em Comissão de Gerente de Compras e Almoxarifado
- **Diploma de Prefeita a Christianne Mary Pereira Guimarães.**
- **Termo de Posse da Prefeita ao primeiro (1º) dia do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Um (2021).**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos

---

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

---

### DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre decretação da Situação Emergencial de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar a interrupção da prestação dos serviços públicos, e:

**CONSIDERANDO** a situação de instabilidade econômica vivenciada pelos municípios brasileiros em função da recessão econômica do país, agravada pela crise da pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade da realização do pleito eleitoral 2020 na data de 15.11.2020, restando apenas cerca de 45(quarenta e cinco) dias para o encerramento do exercício financeiro, em razão da situação de emergência sanitária causada pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o descumprimento deliberado da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências, por parte do governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020;

**CONSIDERANDO** que o governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020 tinha a obrigação de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração e Finanças do município de Taperoá sonegou informações contábeis, financeiras, de pessoal, bem como todo e qualquer informação durante a única reunião da Comissão de Transmissão de Cargos em que esteve presente, na data de 21.12.2020;

**CONSIDERANDO** a ausência de informações fidedignas sobre os contratos de fornecimento e prestação de serviços vigentes, bem como dos instrumentos contratuais vigentes, que possibilitem a contratação imediata de bens e serviços pelo município;

---

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**CONSIDERANDO** o desabastecimento generalizado dos almoxarifados dos diversos setores do município, tais como das secretarias de saúde, educação, assistência social, administração, obras;

**CONSIDERANDO** as precariedades do mobiliário do município, inexistência de material de expediente, de limpeza e de informática além do estado degradável das dependências da Prefeitura,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento dos serviços essenciais que são o acesso à educação, a saúde e a assistência social, assegurados pela constituição a todos os cidadãos brasileiros;

**CONSIDERANDO** que nos julgamentos das contas municipais pelo Tribunal de Contas dos Municípios do quadriênio 2017 a 2020 vem apontando falhas nos processos de compras, contratações de obras e serviços e nos registros contábeis;

**CONSIDERANDO** que o limite constitucional de gastos com pessoal foi superado significativamente conforme imposto pela Lei de Responsabilidade fiscal que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e que medidas saneadoras deverão ser adotadas de forma imediata objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gastos com pessoal.

**CONSIDERANDO** o entendimento de que se admite, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de descontinuidade, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, observando-se o disposto no art. 24, IV c/c art. 26 da Lei no 8.666/1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município a contar da data de publicação deste Decreto pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem que haja constatação de real interesse e sem a expressa autorização da Prefeita Municipal.

**Art. 3º** - Ficam suspensos todos os pagamentos de despesas, contratos e convênios expedidos ou firmados pela gestão anterior, até que seja feita análise pelos setores responsáveis e pela Procuradoria Jurídica Municipal, com vistas a analisar os efeitos dos objetos de tais instrumentos.

**Art. 4º** - Fica autorizado a Administração Pública Municipal a dispensar os procedimentos licitatórios para compras e contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços, necessários a execução dos atos da gestão administrativa, bem como ao



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte e todos os serviços urbanos nos termos dos incisos do art. 24 e 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação através de processo administrativo devidamente autuado e fundamentado.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 04 de janeiro de 2021.

**Christianne Mary Pereira Guimarães**  
Prefeita Municipal

---

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá – Bahia. CEP. 45.430-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

*Nomeia titular para o Cargo em Comissão  
de Diretor de Licitações e Contratos*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do município,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos no Município de Taperoá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá/BA, 01 de janeiro de 2021.

**Christianne Mary Pereira Guimaraes**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

*Nomeia titular para o Cargo em Comissão  
de Gerente de Compras e Almojarifado*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do município,

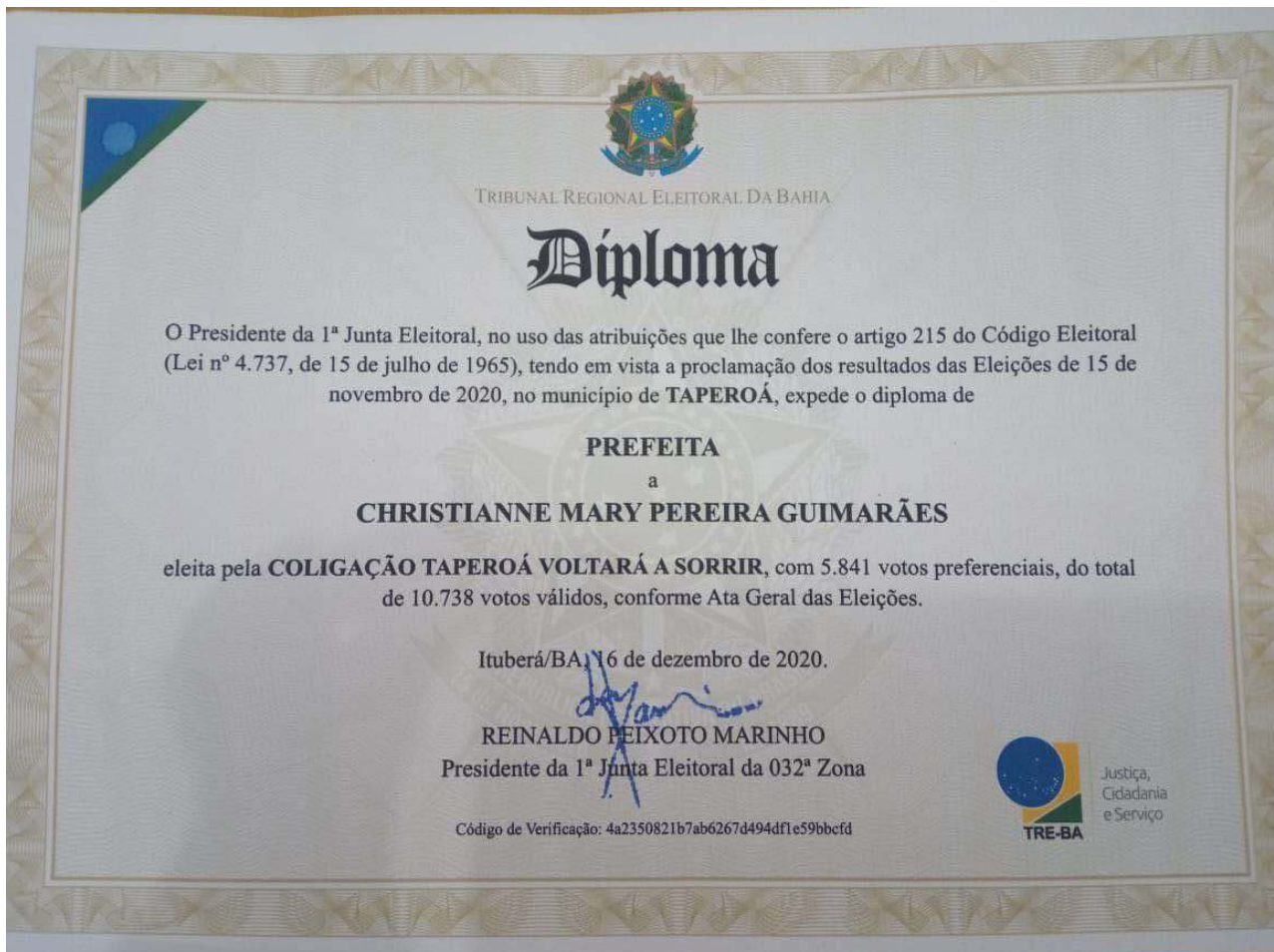
**Resolve:**

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei CLAUDIUS VELOSO ANDRADE, para o cargo em comissão de Gerente de Compras e Almojarifado no Município de Taperoá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá/BA, 01 de janeiro de 2021.

**Christianne Mary Pereira Guimaraes**  
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Rua Marechal Deodoro, S/N  
CGC: 13.070.016/0001-12

## TERMO DE POSSE DA PREFEITA

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), às onze horas(11h), no Salão Nobre da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, perante a referida Câmara, especialmente reunida para esse fim e constituída pelo Presidente: Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa, Vice-Presidente: Josias de Jesus Ribeiro e 1º Secretário: Valdenir Souza Silva e pelos Vereadores: Alex Macio Silva Queiroz, Alfredo Oliveira de Queiroz, Alisson Lopes dos Santos, Ana Maria dos Santos Goto, Edlan Conceição Reis, Elineide Jesus dos Santos, Laécio Vinicius Ferraz Miranda e Sandro Servílio Silva Campos. Compareceu a Senhora Christianne Mary Pereira Guimarães, Prefeita eleita deste Município de Taperoá-Bahia, no pleito de 15 de novembro do ano dois mil e vinte (2020), o qual nesta data foi empossada como Prefeita deste Município de Taperoá-Bahia, para a Legislatura de 2021-2024, que convidada pelo Presidente da Mesa, prestou na forma da Lei o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO"**. A seguir, a Prefeita eleita, Senhora Christianne Mary Pereira Guimarães, declarou encontrar-se desincompatibilizada para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens que constitui nesta data, todo o seu patrimônio: 01(uma) casa residencial localizada no caminho A- Urbis, na cidade de Valença-Bahia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e um carro popular no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) perfazendo um total geral de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem **solenemente declarou empossada a Senhora Christianne Mary Pereira Guimarães, no cargo de Prefeita deste Município de Taperoá, cargo para o qual foi eleita em 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará em 31 de dezembro**

Alisson de Silva Lopes dos Santos

AS





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Rua Marechal Deodoro, S/N  
CGC: 13.070.016/0001-12

de 2024. E, para constar foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pela empossada, pelos Vereadores e autoridades presentes. Taperoá, 1º de janeiro de 2021.

Christiane Magy Perceira Guimarães.  
Domingos Torres de Jesus dos Santos  
Elvino Jesus dos Santos  
Francisco Vinícius Romão Miranda  
Sandro Sívio Silva Campos  
Edson Conceição Reis  
Assessor de S. M. Leg. by Santos  
Fátima de Fátima Ribeiro  
Aparecida Oliveira de Almeida  
Alex Sandro Silva Santos  
Daniel Oliveira dos Santos  
Saldemir Jorge Silva  
Ana Maria dos Santos GOTO

\*Rita Cabral